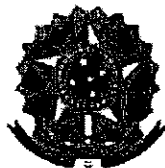


PROCOLO

Registrado às Fls nº - sob o nº 2090
Livro nº - Hora 10:54
PROCON de Palmas/TO 30/103/17Rosario
PROTOCOLISTA

3943455

08000.014562/2017-07



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 29/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ

Brasília, 17 de março de 2017.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Mercedes-Benz, Classe E 250, em razão da possibilidade de falha na solda dos contatos elétricos do módulo de assistência da direção.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido detectada a "possibilidade de os contatos elétricos do módulo de assistência da direção terem sido soldados indevidamente". Nessa condição, a "referida falha pode ocasionar a desativação da direção elétrica, provocando sua rigidez, podendo levar a risco de colisão e, em casos extremos, eventual incêndio com possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros". (sic). Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 17/03/2017, às 18:10, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 3943455 e o código CRC C8764D1F

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

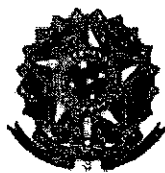
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.014562/2017-07 SEI nº 3943455
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900
Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - www.justica.gov.br



3935166



08000.014562/2017-07

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica nº 37/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08000.014562/2017-07**

Assunto: Campanha de Chamamento do veículo Mercedes-Benz, Classe E 250, modelos 2015 e 2016, em razão da possibilidade de falha na solda dos contatos elétricos do módulo de assistência da direção.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar o consumidor a efetuar a substituição completa do sistema de direção elétrico.
2. Segundo informações da Mercedes-Benz, a Campanha de Chamamento, com data de início em 09 de março de 2017, abrange 02 (dois) automóveis, exportados pela Alemanha, fabricados entre 18 de abril a 21 de maio de 2015, modelos 2015 e 2016, e colocados no mercado de consumo com numeração de chassis, WDDHF3GW1FB153583 a WDDHF3GW2GB175111, distribuídos nos Estados de São Paulo e Paraná.
3. Em relação ao defeito que envolve o veículo, a Mercedes-Benz informou ter detectado a *"possibilidade de os contatos elétricos do módulo de assistência da direção terem sido soldados indevidamente"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que a *"referida falha pode ocasionar a desativação da direção elétrica, provocando sua rigidez, podendo levar a risco de colisão e, em casos extremos, eventual incêndio com possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 30/01/2017, a MBBras foi informada por sua controladora (Daimler AG), sediada na Alemanha (Doc. 02 - comprovante da comunicação), sobre a possibilidade de os contatos elétricos do módulo de assistência da direção terem sido soldados indevidamente, nos veículos da Classe E 250, fabricados entre abril e maio de 2015 (...)"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, não ter conhecimento de nenhum acidente no Brasil no tocante ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes, além de ter deixado de iniciar, de forma imediata, o atendimento aos consumidores.

9. Não obstante, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça as razões do lapso temporal entre a detecção do defeito e a comunicação às autoridades competentes, bem como entre a detecção do defeito e o efetivo atendimento aos consumidores.
10. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde, Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 17/03/2017, às 18:10, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3935166** e o código CRC **9267B474**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.